



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO FISCALIZAÇÃO DE MONITORAMENTO



- VOLUME ÚNICO -

OPERAÇÃO N° 14/09

PERÍODO: 11 03/09 A 19/03/09

LOCAL – AÇAILÂNDIA/MA

COORDENADAS GEGRÁFICAS: S:4°53'48,7" – W:47°32'46,6"

ATIVIDADE: CRIAÇÃO DE GADO BOVINO

ÍNDICE

I - DA EQUIPE.....	03
II - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO.....	04
III - DO PROPRIETÁRIO.....	04 e 05
IV - DA FISCALIZAÇÃO	05
V - DA CONCLUSÃO.....	06

RESUMO DA FISCALIZAÇÃO

I - DA EQUIPE

Coordenação:

③ [REDACTED] - AFT

Ministério do Trabalho e Emprego:

- [REDACTED] - AFT
- [REDACTED] - AFT
- [REDACTED] - Motorista Oficial
- [REDACTED] - AFT
- [REDACTED] - AFT
- [REDACTED] - Motorista Oficial
- [REDACTED] - AFT

Departamento de Polícia Federal:

- ③ [REDACTED] - APF
- ③ [REDACTED] - DPF
- ③ [REDACTED] - APF
- ③ [REDACTED] - APP
- ③ [REDACTED] - APF

II - DA SÍNTSESE DA OPERAÇÃO

- RESULTADO: IMPROCEDENTE; INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ANÁLOGO A DE ESCRAVO NOS TERMOS DO ARTIGO 149 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO.

QUADRO RESUMO COMPARATIVO

SITUAÇÃO ENCONTRADA ANTERIORMENTE (Op 064/2003)	SITUAÇÃO ENCONTRADA ATUALMENTE (Op 14/2009)
Empregados em atividade no estabelecimento :Homens: 17 Mulheres: 01 Menores: 00	Empregados em atividade no estabelecimento: Homens: 02 Mulheres: 00 Menores: 00
Registrados durante ação fiscal: Homens: 17 Mulheres: 01 Menores: 00	Registrados durante ação fiscal: Homens: 00 Mulheres: 00 Menores: 00
Resgatados: Homens: 17 Mulheres: 01 Menores do sexo masculino (0-16): 00 - Menores (16-18):00 Menores do sexo feminino (0-16): 00 - Menores (16-18) - 00 Crianças (0-12): sexo masculino:00 - sexo feminino: 00	Resgatados: Homens: 00 Mulheres:00 Menores do sexo masculino (0-16): 00 - Menores (16-18) 00 Menores do sexo feminino (0-16): 00 - Menores (16-18):00 Crianças (0-12): sexo masculino:00- sexo feminino:00
Adolescente com mais de 16 anos exercendo atividade proibida: 00	Adolescente com mais de 16 anos exercendo atividade proibida:00
Valor bruto da rescisão R\$ 13.820,35	Valor bruto da rescisão R\$ 00
Valor líquido recebido R\$ 10.254,85	Valor líquido recebido R\$ 00
Número de Autos de Infração lavrados: 08	Número de Autos de Infração lavrados: 00
Termos de Apreensão e Guarda lavrados: 00	Termos de Apreensão e Guarda lavrados: 00
Número de armas apreendidas:00	Número de armas apreendidas: 00
Número de motosserras apreendidas:00	Número de motosserras apreendidas: 00
Prisões efetuadas: 00	Prisões efetuadas: 00
Número de CTPS emitidas:	Número de CTPS emitidas: 00
Número de Guias de Seguro Desemprego emitidas:00	Número de Guias de Seguro Desemprego emitidas:00
Número de CAT's emitidas: 00	Número de CAT's emitidas: 00
Termos de interdição/embargo lavrados: 01	Termos de interdição/embargo lavrados: 00

III - DO PROPRIETÁRIO:

- NOME: [REDACTED]
- CPF: [REDACTED]
- CEI: [REDACTED]
- CNAE: [REDACTED]
- COORDENADAS GEOGRÁFICAS: S 4° 53' 48,7"; W 47° 32' 46,6"

- LOCALIZAÇÃO: Rod. BR 010, km 1419 s/n (a 3km de Açaílândia sentido Açaílândia/Belém, lado esquerdo da rodovia), Zona Rural de Açaílândia/MA
- TELEFONE: [REDACTED]
- ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: [REDACTED] - [REDACTED] - CEP: [REDACTED]
- Atividade preponderante: criação de gado de corte.

IV – DA FISCALIZAÇÃO:

A Portaria 540/04 prevê em seu artigo 4º fiscalizações de monitoramento, nas propriedades rurais e estabelecimentos incluídos no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravos.

A mencionada Portaria prevê ainda nos parágrafos 1º e 2º do seu artigo 4º que, decorridos dois anos da efetiva inclusão das empresas, propriedades rurais e estabelecimentos no referido Cadastro de Empregadores, o Ministério do Trabalho e Emprego procederá ao monitoramento, no intuito de verificar a regularidade das condições de trabalho.



vista parcial da sede da fazenda

A propriedade acima mencionada foi anteriormente objeto de fiscalização pela então Delegacia Regional do Trabalho no Maranhão, no período de 01/10 a 13/12/2003, ocasião em que foram constatados 17 (dezessete) trabalhadores, todos laborando em situação degradante de trabalho, sem o devido registro em livro, fichas ou sistema eletrônico; sem CTPS assinadas; morando em barraco aberto de lona e palha; sem fornecimento de equipamentos de proteção individual nem de água em condições de potabilidade; havia sistema de cantina e a caderneta encontrada continha anotações de venda de carne, ferramentas de trabalho e equipamentos de segurança; a alimentação, em péssimas condições de higiene, era composta basicamente de arroz, feijão, café e farinha. Ao todo foram lavrados 08 (oito) autos de infração. Os 17 (dezessete) trabalhadores foram resgatados da condição de degradância, pelo Grupo de Erradicação do Trabalho Escravo, naquela ocasião e, posteriormente, a propriedade foi incluída no Cadastro de Empregadores, previsto na aludida Portaria 540/04.

Segundo informações colhidas no local, o proprietário possui atualmente cerca de 1.200 cabeças de gado, numa área de 823 hectares de terra.

V - DA CONCLUSÃO:

Diante do acima exposto, realizamos ação de monitoramento, refiscalizando a fazenda retromencionada e através de inspeção nas áreas de vivência e nas frentes de trabalho, além de exame documental referentes aos 02 (dois) trabalhadores registrados, podemos constatar que a mesma, no momento, não mantém outras atividades além da criação de gado.

Brasília - DF, 24 de março de 2009.

[REDAÇÃO MUDADA] Coordenadora de Grupo Móvel, em exercício